



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Decisão nº 11253540/2019-DPF/SOD/SP

Processo: 08709.003131/2019-00

Assunto: Decisão sobre pedido de reconsideração frente ao AIN 0236_00030_2019

Interessada: MILDREDE NOEL

Trata-se de pedido de reconsideração, apresentado tempestivamente, frente ao Auto de Infração e Notificação nº 0236_000030_2019, que impôs multa no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), pela infração prevista no art. 109, II, da Lei nº 13.445/17, à Sra. MILDREDE NOEL, haitiana, em razão de ter ultrapassado em 39 (trinta e nove) dias o seu prazo de estada no país.

A autuada alega que sua situação financeira não permite o pagamento de multas sem causar prejuízo ao seu próprio sustento e de sua família e pede a isenção da multa.

Em que pese a procedência da autuação, analisando os documentos que instruem a defesa, anexo I da Portaria 218/18 do MJ e planilha socioeconômica emitida pela DPU/SP, por estar comprovada a condição de hipossuficiência econômica da imigrante, deixo de considerar a sanção de multa, tornando o auto de infração insubsistente, frente ao que dispõe a Lei 13.445/17 em seu artigo 110, parágrafo único, combinado com o artigo Art. 312, § 1º e § 8º do Decreto 9.199/17.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE MORAES, Agente Administrativo**, em 04/06/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11253540** e o código CRC **D07D8A86**.